



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 003/2001

DE LEI

Autor Prefeito Municipal de Japeri

Assunto "Dá Nova Redação aos Arts. 4º e 5º da LEI 909/2000 e dá outras providências". Oriundo da Mensagem nº 003/2001

Apresentado em 20 de fevereiro de 2001
Rejeitado em de de
Aprovado em 20 de fevereiro de 2001
Em regime de urgência.

Extraído o autógrafo em de de
Subiu a Sanção sob protocolo em de de , pelo ofício n.º
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de

Resolução n.º

Publicado em 22 de fevereiro de 2001 no D.O. de Japeri
Lei 912/2001.

Secretaria, Japeri 08 de março de 2001



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

L E I N° 912 /2001

“Dá nova redação aos artigos 4º e 5º, da Lei 909/2000 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI, PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei 909/2000, publicada em 31.12.2000, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - A abertura de Crédito Suplementar, na forma prevista no artigo 43 da Lei 4320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento), far-se á mediante Decreto do Executivo Municipal”;

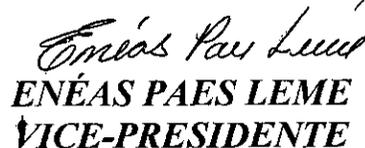
Art. 2º - O artigo 5º da Lei 909/2000, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os ajustes de dispêndios ao comportamento da receita processar-se-á de forma específica, por código e rubrica, mediante Decreto do Executivo Municipal”.

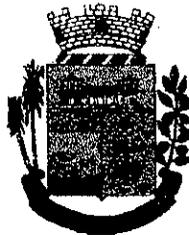
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 2001.


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE


ENÉAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

*Projeto de
lei n.º 002/01
mensagens*

Ofício n. 056/2001

Em 16 de fevereiro de 2.001.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência e de seus dignos pares, a adoção do regime de urgência na apreciação das Mensagens n.ºs 03, 04 e 05, encaminhadas no dia de hoje a essa Casa Legislativa.

Referida solicitação prende-se ao fato de na última semana deste mês não haver expediente em razão dos festejos de carnaval, o que levaria as mensagens a serem votadas apenas no mês de março, ocasionando prejuízos à Administração Municipal, dada a relevância de seus conteúdos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Carlos Alberto Santos Martins,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 056/2001

Em 16 de fevereiro de 2.001.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência e de seus dignos pares, a adoção do regime de urgência na apreciação das Mensagens n.ºs 03, 04 e 05, encaminhadas no dia de hoje a essa Casa Legislativa.

Referida solicitação prende-se ao fato de na última semana deste mês não haver expediente em razão dos festejos de carnaval, o que levaria as mensagens a serem votadas apenas no mês de março, ocasionando prejuízos à Administração Municipal, dada a relevância de seus conteúdos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Carlos Alberto Santos Martins,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

M E N S A G E M ⁰⁰⁴ n.º 003/2001, de 15 de fevereiro de 2001

Senhor Presidente:

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI		
P R O T O C O L O		
Em	19 / 02 /	2001
N.º	003 L.º	001 Fis: 042

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI que “dá nova redação aos artigos 4.º e 5.º da Lei 909/2000 e dá outras providências”.

A medida visa adaptar a Lei Orçamentária Municipal à Lei 4320/64, que em seu artigo 42 estabelece que “os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

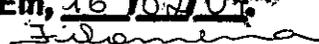
Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 20 / 02 / 2001


CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS,
DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Recebemos

Em, 16 / 02 / 01




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 004 /2001

Autor: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator, o Vereador

Carlos O. Guardia
Em, ____ / ____ 2001

[Signature]

Presidente

O Projeto em tela de autoria do Prefeito M. de Japeri,
cuja ementa é Dá nova Redação
aos Arts. 4º e 5º da LEI 909/2000 e dá outras providências, oriundo
da Mens: nº 003/2001.

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista
não se constatar qualquer infringência quanto a sua Constitucionalidade, Justiça e
Redação Final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo
abaixo.

Japeri, ____ / ____ 2001.

[Signature]
Relator

Jos. Alves do Espírito Santo
Membro

Márcio P. Francisco
Membro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 004 /2001.

Autor: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator, o Vereador

Elio Rodrigues Fortini

Em, ___ / ___ 2001

Neércio R. Francisco

Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Prefeito M. de Japeri

, cuja ementa é "Dá nova

Redação aos Arts. 4º e 5º da LEI 909/2000 e dá outras providências
oriundo da Mens: nº 003/2001.

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ 2001.

[Assinatura]
Relator

Marcos da Silva Bruda
Membro

[Assinatura]
Membro